



## SENADO FEDERAL

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 451, DE 2016

(da Comissão Especial do Extrateto)

*Altera o art. 10 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para considerar ato de improbidade a autorização de pagamento de verbas remuneratórias acima do teto constitucional*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 10 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXII:

“**Art. 10.** .....

.....

XXII – autorizar o pagamento de qualquer tipo de espécie remuneratória acima do teto previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição.” (NR)

**Art. 2º** As providências administrativas para o ressarcimento dos valores pagos a maior independem da conclusão do processo previsto na Lei nº 8.429, de 1992.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# **JUSTIFICAÇÃO**

À guisa de justificação, anexa-se o Relatório Final da CTETO.

<http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=204113&tp=1>



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 4ª Reunião, Ordinária, da CTETO

Data: 07 de dezembro de 2016 (quarta-feira), às 16h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO ESPECIAL DO EXTRATETO - CTETO

TITULARES	
VAGO	-
Antonio Anastasia (PSDB)	
Kátia Abreu (PMDB)	
Reguffe (S/Partido)	
Roberto Requião (PMDB)	
José Pimentel (PT)	
Magno Malta (PR)	
Lasier Martins (PDT)	
José Aníbal (PSDB)	
VAGO	